PROJETO DE LEI Nº 131/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES AFRICANAS E DAS NAÇÕES DO CANDOMBLÉ NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Parauapebas o Dia Municipal das Tradições das Raízes Africanas e das Nações do Candomblé, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, em consonância com o Dia Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.519, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Dia Municipal das Tradições das Raízes Africanas e das Nações do Candomblé tem como objetivos:

I – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, religiosa e histórica das tradições afro-brasileiras;

II – Combater o preconceito e a intolerância religiosa, promovendo o respeito às manifestações de matriz africana;

III – Estimular atividades culturais, educativas e institucionais que celebrem os saberes, fazeres e valores das tradições das religiões de matriz africana;

IV – Promover a inclusão das comunidades tradicionais de matriz africana nas políticas públicas de cultura, direitos humanos e igualdade racial.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 04 de agosto de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município de Parauapebas o Dia Municipal das Tradições das Raízes Africanas e das Nações do Candomblé, a ser celebrado no dia 21 de março, data esta que coincide com o Dia Internacional Contra a Discriminação Racial e com o Dia Nacional das Tradições das Raízes Africanas e das Nações do Candomblé, conforme a Lei Federal nº 14.519/2023.

Esta iniciativa busca reconhecer e valorizar o legado cultural, espiritual e civilizatório dos povos africanos e afro-brasileiros, cuja presença em nosso território é histórica e essencial para a formação da identidade nacional e local. As tradições de matriz africana, incluindo o Candomblé, constituem expressões legítimas de religiosidade e cultura, merecendo respeito, visibilidade e proteção contra toda forma de intolerância e racismo religioso.

Parauapebas, como cidade plural e acolhedora, abriga comunidades que praticam e preservam essas tradições. Assim, a institucionalização desta data no calendário municipal representa um avanço no fortalecimento de políticas públicas de combate ao preconceito e na promoção da igualdade racial, do respeito à diversidade e da liberdade religiosa, princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Ademais, ao reconhecer esta data, o Município alinha-se com marcos normativos nacionais e internacionais voltados à proteção dos direitos das comunidades tradicionais, à valorização das culturas de matriz africana e à construção de uma sociedade mais justa e plural.

Pelas razões acima expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Parauapebas, 4 de agosto de 2025.

ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287

Assinado de forma digital por ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287
Dados: 2025.08.04 11:00:33 -03'00'

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT